

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS SÊNIORES E DAS COTAS SUBORDINADAS DA 1ª EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO URCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.203.961/0001-60

Registro Automático da Oferta das Cotas Sêniores na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/159, realizado em 09 de fevereiro de 2024*

Registro Automático da Oferta das Cotas Subordinadas na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/160, realizado em 09 de fevereiro de 2024*

***concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022**

Nos termos do disposto no §3º do artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o **URCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.203.961/0001-60 (“Fundo”), constituído em classe única (“Classe”), a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 (“Administradora”), a **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Rua Urussuí, nº 125 – conj. 101 e 102, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.879/0001-07, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 16.595, de 19 de Setembro de 2018, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestora” e, quando em conjunto com o Fundo e a Administradora, simplesmente “Ofertantes”), e a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição intermediária líder, comunicam, por meio do presente anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da distribuição pública, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), de até 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) cotas sêniores (“Cotas Sêniores”) e até 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) cotas subordinadas (“Cotas Subordinadas” e, em conjunto com as Cotas Sêniores, as “Cotas”), da 1ª emissão da Classe (“Oferta”), sem considerar as Cotas Adicionais (conforme abaixo definido), todas em série única, nominativas, escriturais, com preço unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido a seguir), perfazendo o montante total de, inicialmente:

R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. - Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, e o Gestor, caso este solicite adesão ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"), todos mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição. Os Participantes Especiais estarão sujeitos às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições da legislação e regulamentação em vigor.

Observada a Razão de Garantia, conforme definido no Regulamento, havendo excesso de demanda pelas Cotas Sêniores e pelas Cotas Subordinadas, o Fundo, representado pela Administradora, poderá fazer uso da faculdade prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160 de distribuir um volume adicional de até 25% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, ou seja, de até 2.812 (duas mil oitocentas e doze) Cotas Sêniores e até 938 (novecentas e trinta e oito) Cotas Subordinadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral ou registro perante a CVM ("Cotas Adicionais").

Adicionalmente, será cobrada taxa em montante equivalente a 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 46,58 (quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) por Cota ("Taxa de Distribuição Primária"), a ser paga pelos investidores. Dessa forma, cada Cota objeto da Oferta possui preço de integralização equivalente a R\$ 1.046,58 (mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), equivalente ao Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária ("Preço de Integralização").

Os recursos remanescentes, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição das Cotas, serão revertidos em benefício do Fundo.

Cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Cotas na Oferta, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$10.000,00 (mil reais) por investidor, considerando o Preço de Emissão ("Aplicação Mínima Inicial" ou "Investimento Mínimo por Investidor").

Maiores informações sobre a Classe, o Fundo e a Oferta, este Anúncio de Início e os demais documentos da Oferta poderão ser obtidas nos endereços do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM descritos abaixo:

(i) Administrador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <https://www.planner.com.br/> (neste *website* clicar em "Soluções Corporativas" e na sequência "Fundos de Investimento" em seguida clicar no botão "Acesse Aqui" dentro do quadro "Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado", e, então, clicar em "Aviso ao Mercado", "Prospecto

Preliminar”, “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada).

(ii) Gestor

URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Website: <https://www.urbacp.com.br/> (neste *website* clicar em “Clique Aqui” abaixo dos dizeres “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição das Cotas Sêniores e das Cotas Subordinadas da 1ª Emissão da Classe Única do Urca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada”).

(iii) Coordenador Líder

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Website: <https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Fundo”, “Em andamento”, em seguida em “Urca FIDC – 1ª Emissão Investidores Profissionais ” e então localizar a opção de documento desejado).

(iv) CVM

Website: www.gov.br/cvm/pt-br

Para acesso a este Anúncio de Início, neste *website* em “Pesquisa de Dados”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, digitar “Urca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada”, digitar o número que aparece ao lado e clicar em “Continuar”, clicar em “Urca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada”, acessar o sistema “Fundos.NET” clicando no link “clique aqui”, em seguida selecionar o documento desejado”.

Cronograma da Oferta e Prazo de Distribuição: A Oferta inicia-se nesta data e encerrar-se-á com a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, ou quando a distribuição da totalidade das Cotas do Fundo objeto desta Oferta, o que ocorrer primeiro, nos termos dos artigos 49 e 76 da Resolução CVM 160.

Procedimentos para Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, a qual efetuará a liquidação da distribuição das Cotas pelo Preço de Integralização. Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Remuneração do Coordenador Líder e do Gestor: Pela prestação e execução dos serviços referentes à estruturação do Fundo e coordenação da Oferta fará(ão) jus à seguinte remuneração, conforme aplicável (“Remuneração”): (i) somente o Coordenador Líder ao recebimento de uma comissão total líquida equivalente a 40.000,00 (quarenta mil reais) (“Comissão de Coordenação e Estruturação”); e (ii) o Coordenador Líder e o Gestor ao recebimento de uma comissão total líquida equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) flat, incidente sobre o volume efetivamente distribuído no âmbito da

Oferta diretamente pelo Coordenador Líder ou pelo Gestor, conforme o caso, calculado com base no volume integralizado pelos seus respectivos investidores, com base no Preço de Emissão, observada a Taxa de Sucesso (conforme abaixo definida) ("Comissão de Distribuição"). A Comissão de Distribuição acima poderá ser acrescida em 1% (um inteiro por cento) *flat*, incidente sobre o volume efetivamente distribuído no âmbito da Oferta diretamente pelo Coordenador Líder ou pelo Gestor, conforme o caso, calculado com base no volume integralizado pelos seus respectivos investidores, com base no Preço de Emissão, que exceder o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.



ADMINISTRADOR



GESTOR



COORDENADOR LÍDER

